



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assaí.pr.gov.br](mailto:pmassai@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2025 - 2028

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 150/2025 - DE 06 DE AGOSTO DE 2025**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 07/08/25, Edição nº 2946

Assinatura

**SÚMULA:** : DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO INFORMAL CONSOLIDADO CONHECIDO COMO “JARDIM MINAMI”, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO**, Prefeito Municipal Assaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.810 de 13/07/2022;

Considerando a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural, combinada com o Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à regularização fundiária urbana;

Considerando o requerimento formulado pela SAGAZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. com protocolo sob nº 4154/25, conforme estabelecido no inciso II, do artigo 7º do Decreto nº 9.310 de 15 de março de 2018.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instaurado processo administrativo com finalidade de proceder a **Regularização Fundiária Urbana de interesse Social (REURB-S)** do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) denominado “**Vila Minami**”, localizado neste município de **Assaí-PR**, nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assaí.pr.gov.br](mailto:pmassai@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2025 - 2028

**Art. 2º** O processo administrativo referido no artigo 1º será tramitado, analisado, aprovado e executado pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal de Assaí, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.810, de 13 de julho de 2022, com a estrita colaboração de todas as unidades e departamentos da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** Para o processo da Regularização Fundiária de Interesse Social referido no artigo 1º, o Departamento de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal de Assaí adotará as medidas de estilo para a instrução processual, obedecendo às fases estabelecidas pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, combinada com o Decreto 9.310, de 15 de março de 2018.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua promulgação.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 06 de agosto de 2025

  
**MICHEL ANGELO BOMTEMPO**

**Prefeito Municipal**